

Resolução nº : 717/2000
Protocolo nº : 262635/99
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado : NEUZA CECILIATO DE CARVALHO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 420,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente